



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

E-mail: gabinete@josenopolis.mg.gov.br

## DECRETO Nº 219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS</b>
Cartão que foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal o (a) presente
Inscrito nº 219/2021 em
30/12/2021
Josenópolis-MG, 30/12/2021
Responsável

"Autoriza a implantação da cobrança tarifas aplicadas ao Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei orgânica e

**CONSIDERANDO** a imposição imposta pela Lei 14.026 de 2020 sobre a instituição da cobrança sobre o Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Estudo tarifário a ser elaborado pelo Órgão de Regulação;

**CONSIDERANDO** manifestação a ser realizada pela Câmara de Regulação e decisão da diretoria executiva da ARSAN;

**CONSIDERANDO** o Inciso IV do artigo 22 da Lei Federal 11.445 de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, que dispõe sobre a observância ao princípio de que o Regulador deve "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como modicidade tarifária, mediante mecanismo que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade";

**CONSIDERANDO** que, para não impactar o usuário de forma brusca com reajustes e revisões, o Órgão de Regulação definiu o limite teto para estes, conforme Resolução da ARSAN sobre Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

E-mail: gabinete@josenopolis.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 079/21 da Agencia Nacional da Águas - ANA;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convenio de Regulação nº 038 firmado entre a Prefeitura Municipal de Josenópolis (MG) e a Agencia Reguladora de Saneamento Básico do Norte de Minas - ARSAN.

## **DECRETA:**

Art.1º Fica o Município de Josenópolis (MG) autorizado a implantar as tarifas propostas pelo Órgão de Regulação ARSAN, de acordo com a Estudo Tarifário;

Art.2º Deverá ser publicada pela Agência Reguladora ARSAN, Resolução Tarifária sobre os resíduos que trata este Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tarifas aplicadas 03 (três) meses posteriores à sua devida publicidade.

Gabinete do Prefeito, Josenópolis (MG), 29 de dezembro de 2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS-MG**

*Daniel Patrick R. Queiroz*  
Prefeito  
Prefeitura Mun. de Josenópolis-MG